

2.ª RESPOSTA AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Ainda que apresentados de forma extemporânea, atenta a data limite de apresentação de pedidos de esclarecimento nos termos do previsto no artigo 10.º do Programa de Concurso, por se achar pertinente e de extrema importância, o Júri do Concurso vem proceder à resposta a pedidos de esclarecimento entretanto apresentados.

Pergunta: Relativamente à Experiência do Candidato – critério 2, “C2 – Experiência do Candidato na Categoria do Restaurante”, o curriculum do chefe associado ao projeto é suficiente para preencher os requisitos do critério em causa?

Resposta: Não basta apresentar um Curriculum Vitae. Apenas serão aceites documentos emitidos por entidades terceiras que comprovem a experiência detida. Aproveitamos a oportunidade para referir que não serão aceites declarações emitidas pelo próprio candidato.

Pergunta: Os documentos finais enviados por e-mail têm que ser assinados digitalmente?

Resposta: Não existe obrigatoriedade de, formalmente, entregar os documentos assinados digitalmente, mas caso pretenda, pode fazê-lo.

Pergunta: Relativamente aos valores apresentados, gostaria de esclarecer se os valores apresentados no Edital são relativos a valores de arrendamento mensal. Exemplo: para o restaurante de tapas diz que a licitação mínima é de 1030,80. Este valor refere-se a quê? São 12 meses X 1030,80 € por ano?

Resposta: Os valores apresentados em Edital e constantes das Peças dos Concursos, representam o valor base de licitação mensal para efeitos de Hasta Pública, em cada um dos concursos. Tal significa que o valor do preço mensal final, será o valor pelo qual for arrematado o espaço em Hasta Pública, ou seja, corresponder à licitação mais alta.

Pergunta: Os contratos são por 12 ou 20 anos ou são renovados anualmente?

Resposta: Os contratos de utilização de restaurante serão celebrados pelo prazo de 12 anos, os contratos de arrendamento de loja serão celebrados pelo prazo de 6 anos e as licenças de banca serão atribuídas pelo prazo de 20 anos, conforme disposto no artigo 3.º dos Programas de Concurso.

Pergunta: Nas lojas podemos fatiar produtos ou cortar produtos? Por exemplo: fatiar fiambre para vender, cortar peças de carne?

Resposta: Sim.

Pergunta: Podemos fazer showcookings com produtos confeccionados (exemplo – levar ao forno um



bacon em cima de um pão?

Resposta: Os estabelecimentos poderão comercializar produtos confeccionados, pré-confeccionados ou pré-preparados que necessitem apenas de aquecimento ou de conclusão de confeção, desde que disponham de equipamentos adequados a esse efeito, cumpram a legislação em vigor, designadamente, ao nível da segurança e higiene alimentar e sejam titulares dos licenciamentos ou autorizações requeridas para o efeito. Salienta-se, contudo, que as lojas não dispõem de equipamentos de exaustão, não sendo admissível a sua posterior instalação pelo arrendatário. Desta forma, a comercialização de qualquer produto, cujo aquecimento e/ou conclusão de confeção que seja suscetível de propagar fumos e/ou cheiros é vedada. A comercialização do produto indicado será permitida nas Lojas do Mercado do Bolhão, desde que salvaguardadas as condições supra referidas.

Pergunta: As lojas têm sistemas de exaustão?

Resposta: As lojas não possuem sistema de exaustão nem estão autorizadas a ter.

Pergunta: No caso das Lojas está em causa um único concurso, para nove espaços diferentes. Posso candidatar-me a mais do que um desses espaços/lojas? Caso seja possível candidatar-me a mais do que uma Loja, deverei apresentar várias propostas?

Resposta: Enquanto candidato pode candidatar-se a mais do que um dos espaços a concurso, ou seja, a mais do que uma Loja. Todavia, salienta-se que apenas poderá ser adjudicatário de um espaço da mesma natureza, pelo que passando à fase de arrematação em Hasta Pública, apenas lhes poderá ser adjudicada uma Loja.

Sendo possível, como referido, candidatar-se a mais do que uma Loja, deverá apresentar várias candidaturas. Ou seja, apresentar as candidaturas correspondentes aos espaços/lojas a que pretenderá concorrer. Neste caso, deverá juntar a documentação exigida no Programa de Concurso. Assim, para cada Loja a que se candidata, nos termos do Artigo 14.º, deverá apresentar o Anexo 1 - "Formulário de Candidatura", cujo campo "I – Identificação" deverá ser integralmente preenchido de forma legível e perceptível pelo Candidato; os documentos comprovativos da experiência indicada no campo II do "Formulário de Candidatura"; o Anexo 2 - "Declaração de Compromisso"; o Anexo 3 – "Quadro Síntese Financeiro", sendo que o preço deverá corresponder à estimativa apresentada como base de licitação, para a Loja em questão; a Certidão de não dívida à Autoridade Tributária do Candidato; a Certidão de não dívida à Segurança Social do Candidato; e a Certidão permanente, ou código de acesso à mesma, caso o Candidato, seja uma pessoa coletiva.

Porto, 10 de fevereiro de 2022

(Presidente do Júri – Luís Saraiva)